LEI Nº 107/2.002

SÚMULA: Autoriza firmar Convênio com o Banco Rural S. A.

Faço saber que a Câmara Municipal de Arapuã, Estado do Paraná aprovou e eu, Pedro Gonçalves Dias, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei.

ART 1º - Fica o poder Executivo do Município de Arapuã, Estado do Paraná, autorizado a firmar convênio com a entidade financeira denominada Banco Rural, para a concessão de empréstimos aos servidores municipais.

ART 2º - As normas relacionadas a empréstimos bem como juros e taxas estarão nas cláusulas do contrato que o Município firmará com a entidade financeira.

PARÁGRAFO 1º - A entidade financeira na concessão dos empréstimos cobrará somente taxas e juros vigentes no sistema financeiro brasileiro.

ART 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal aos trinta dias do mês de Abril de dois mil e dois.

PEDRO GONÇALVES DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

C.M.O

Prefeitura do Município de Arapuã
Gabinete do Prefeito